**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**CONCORRÊNCIA N.º 0106.01/2026-SRP-GOV**

**Regido** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024, de 02 de Janeiro de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ-SEINFRA, TABELA VERSÃO 028.1, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS 84,44 (HORISTA) E 47,88% (MENSALISTA) ACRESCIDA COM BDI DE 26,42% PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA POR DEMANDA, DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E ARÉAS VERDES PERTECENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.** |

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

| | |
|---|---|
| **DATA: 30/07/2026** | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** | www.licitamaisbrasil.com.br |
| **PROCESSO:** | **0106.01/2026** |
| **MODO DE DISPUTA:** | **ABERTO** |
| **ESTIMATIVA:** | R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) |
| **REGIME:** | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** |
| **TIPO:** | **MAIOR DESCONTO** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** |
| **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**<br>Elizângela Silva de Mesquita<br>**EQUIPE DE APOIO:**<br>Patricia Pereira Iris Lopes<br>Jânio Clever Maranhão | **ENDEREÇO:** Rua José Ibiapina da Rocha, Morrinhos-CE.<br>**CNPJ:** 07.566.920/0001-10<br>**TELEFONE:** 88-3665-1130<br>**EMAIL: licitacao@morrinhos.ce.gov.br** |

**OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou www.licitamaisbrasil.com.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.licitamaisbrasil.com.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao MUNICÍPIO por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.**

1893

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0106.01/2026-GOV

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE, por meio das autoridades competentes TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que receberá PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ- SEINFRA, TABELA VERSÃO 028.1, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS 84,44 (HORISTA) E 47,88% (MENSALISTA) ACRESCIDA COM BDI DE 26,42% PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA POR DEMANDA, DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E ARÉAS VERDES PERTECENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.** A licitação será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, que ora integra os autos, e pelas demais legislações aplicáveis.

### 1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

### 3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024, de 02 de Janeiro de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de serviço de engenharia, com vistas à **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ- SEINFRA, TABELA VERSÃO 028.1, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS 84,44 (HORISTA) E 47,88% (MENSALISTA) ACRESCIDA COM BDI DE 26,42% PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E**

**PREVENTIVA POR DEMANDA, DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E ARÉAS VERDES PERTECENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE,** nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme **Anexo I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

## 5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.licitamaisbrasil.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. O edital está disponível também no bem no Portal PNCP.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

5.3. A audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações/Comissão de Contratação, da Procuradoria-Geral do Município, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela Comissão de Contratação.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Município, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (88) 3665-1130.

5.3.4. Os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Planilha orçamentária - anexa ao processo;

b) Cronograma físico-financeiro - anexo ao processo;

c) Memória do Levantamento de Quantitativo - anexo ao processo;

d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento - anexo ao processo;

e) Termo de Referência e seus anexos.

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2026.**

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2026, às 09:00 Hs.**

Fls. 1895

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2026, às 09:00 hs.**

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

7.1. Central de Licitações/Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Rua José Ibiapina Rocha - Centro, Morrinhos-CE.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais),** pelo período estimado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, com o seguinte enquadramento.

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

8.3 - A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários será realizada apenas para formalização do termo contratual conforme art 17. Do decreto 11.462/2023.

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.4. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site:

https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/ , além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema da LICITAMAISBRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br).

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em Município de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**: A vedação se justifica por se tratar de objeto fracionável por demanda, cujos serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva não detêm alta complexidade técnica ou vulto financeiro extraordinário que exijam a união de esforços de múltiplas empresas, estando em plena consonância com o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis:*

> **O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração.** Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

9.7. Só poderá participar da licitação pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9.1 deste Edital, **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

## 10. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

**10.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:**

1898
Rubrica

**a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica **LICITA + BRASIL** bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
**b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica **LICITA + BRASIL**, sem qualquer falseamento da verdade;
**a)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
**b)** Manter-se logado (online) ao **LICITA + BRASIL**, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Agente de Contratações via CHAT;
**c)** Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no **LICITA + BRASIL**;
**d)** Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
**e)** Não cometer fraude fiscal;
**f)** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
**g)** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
**h)** Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no **LICITA + BRASIL**;
**i)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
**j)** Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
**k)** Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 9.5 deste Edital.

## 11. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

11.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto ao **Licita + Brasil - https://licitamaisbrasil.com.br/**.
11.2. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica. O cadastro deve ser realizado no **Licita + Brasil - https://licitamaisbrasil.com.br/**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
11.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.
11.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS- CE** ou ao **LICITA + BRASIL**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
11.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA eletrônica.

1899

## 12. PARÂMETROSDOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO

12.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema **LICITA + BRASIL**, os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

*a)* **a Proposta de Preços e seus ANEXOS;**
*b)* **os Documentos de Habilitação;**

12.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões
***.doc, *.xls, ou *.pdf.**

12.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Agente de Contratações, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

12.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

## 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Na presente licitação, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

13.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas)** horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no **prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.**

13.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

13.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

13.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 13.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

13.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 13.5.1 ao 13.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

13.6.1. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9. Junto à proposta inicial a licitante deverá apresentar/inserir no sistema a garantia de manutenção da proposta no valor aproximado de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Morrinhos – CE.

13.10. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
13.10.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
13.10.1.1. quando a licitante optar pela garantia mediante caução em dinheiro a mesma deverá apresentar comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Morrinhos – Agência nº 3956-X, Conta Corrente 15.358-3, Banco Do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos
13.10.2. seguro-garantia;

13.10.2.1. quando a licitante optar pela modalidade de seguro garantia a apólice apresentada deverá ser emitida em favor da Contratante.
13.10.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
13.10.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
13.10.4.1. Quando a licitante optar pela modalidade fiança bancaria a mesma deverá apresentar o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
1. **BENEFICIÁRIO**: Prefeitura Municipal de Morrinhos
2. **OBJETO**: Garantia de participação na Concorrência Eletrônica de nº xxxxxxxxxxx
3. **VALOR**: xxxxxxxxxxxxx
4. **PRAZO DE VALIDADE**: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
13.11. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
13.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
13.13. Caso a empresa não apresente a garantia de proposta a mesma terá a sua proposta DESCLASSIFICADA do certame.
13.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA/FORMAL FINAL

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.
14.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
14.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

14.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

14.8.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do edital.

14.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

14.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 14.9.

14.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação será verificada por meio da plataforma Licita Mais Brasil, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

15.1.1. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

15.1.2. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

15.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

### 15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.0. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

**OBSERVAÇÃO:** Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação, deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Nacional de Licitações n 14.133/21.

15.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

15.2.1.1. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.2.1.3. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.1.5. **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.6. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.1.7. **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.2.1.8. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.1.9. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial do Estado do Ceará, ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

15.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.3.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

15.3.2- **Comprovação da Qualificação Técnica Profissional** da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023)

**15.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:**

a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de

comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

15.3.3 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **CAPACIDADE OPERACIONAL** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei. (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023).

a.1) Quando a Certidão de Acervo técnico emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

a.2) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de acervo Técnico ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra/Serviço, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da Obra/Serviço e os quantitativos executados.

a.3) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

a.4) Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsáveis técnicas ambas serão excluídas do certame;

a.5) O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

**15.3.4. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.**

15.3.5 - As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A qual emitirá o Termo de Vistoria.

15.3.5.1 - O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da licitante acerca de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra/serviço, sob pena de inabilitação

**15.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

15.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

15.4.2. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

15.4.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Estaduais;

15.4.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

15.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

1905

15.4.7. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15.4.8. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem.

15.4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**15.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

15.5.3. **As empresas recém constituídas e não havendo qualquer exigência legal,** ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.5.4. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 8.7.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

15.5.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

15.5.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED* poderá apresentá-lo ***na forma da lei***.

15.5.6.1. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 15.5.6 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);
*Obs.: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*
15.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
15.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas vigentes que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
15.5.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade

**15.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

15.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital (ANEXO V).

15.8.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018, conforme modelo sugestivo constante dos anexos deste edital (Anexo VI).

15.8.3. DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO – Conforme modelo do ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

15.8.4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VIII).

15.8.5. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021), conforme modelo ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

15.8.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Conforme modelo do ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

15.8.7. DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021.

15.8.8. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL.

15.8.9. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.

Fls. 1907

15.8.10. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), conforme Modelo sugestivo constante do ANEXO IVX.

15.8.11. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, I da Lei 14.133/2021), conforme Modelo sugestivo constante do ANEXO XV.

15.8.12. As declarações acima deverão, obrigatoriamente, vir com firma reconhecida do emitente, a fim de garantir a veracidade das informações e imprimir uma maior celeridade ao certame.

15.8.12.1. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos na forma aqui solicitada, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 15.2.0 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

## 16. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data e horário assinalados, operando-se o sigilo quanto à identificação dos licitantes até o encerramento da etapa de lances.

16.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1.2. A desclassificação de propostas na fase preliminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.1.3. A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e julgamento.

16.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens em tempo real entre o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

16.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do respectivo recebimento, horário de registro e valor/percentual.

16.3.1. O licitante concorrerá com o percentual de desconto constante de sua proposta inicial caso não ofereça lances na etapa competitiva.

16.4. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o percentual de **desconto global**, incidente de forma linear sobre o valor total estimado pela Administração.

16.5. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último desconto registrado no Sistema, ainda que este seja inferior ao maior desconto já ofertado por outro participante (lances intermediários).

16.6. O intervalo mínimo de diferença entre os percentuais de desconto ofertados, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Durante a sessão pública de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do autor do lance tanto para a Administração quanto para os demais participantes.

16.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão permanecer conectados ao sistema, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a fase de lances e os avisos emitidos

Fls. 1908

pela Administração.

16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances com percentuais de desconto idênticos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema.

16.10. Na hipótese de desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

16.10.1. Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.11. O Sistema informará, ao final da fase de disputa, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto.

16.12. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

16.12.1. Durante a etapa de disputa, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo percentual de desconto seja considerado manifestamente inexequível ou lançado de forma flagrantemente equivocada, mediante justificativa registrada no sistema, devolvendo-se ao licitante a prerrogativa de novos envios.

16.13. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

16.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, oportunidade em que os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)**

16.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.15.1. As propostas de ME ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior desconto global ofertado por empresa de grande porte serão consideradas empatadas com a primeira colocada. *(Nota técnica: Para a modalidade Pregão/Concorrência por critério de maior desconto ou menor preço em formato eletrônico sob a égide da NLLC, o intervalo de empate ficto é de 5%, e não 10%).*

16.15.2. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo de empate ficto terá o direito de encaminhar uma última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que deverá

obrigatoriamente superar o desconto da primeira colocada.

16.15.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação. 16.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo, o sistema realizará sorteio eletrônico automático para identificar a ordem de preferência para a apresentação da última oferta.

**Dos Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021)**

16.16. Só poderá haver empate real entre propostas iguais, não seguidas de lances. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, nos termos do art. 60, II da Lei nº 14.133/2021;
3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (Compliance), conforme diretrizes dos órgãos de controle.

16.16.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5. Empresas estabelecidas no território nacional;
6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**Da Negociação e do Envio da Proposta Ajustada**

16.17. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. 16.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** a contar da convocação no sistema, anexe a **Proposta de Preços adequada ao último lance** (consolidada com o desconto ofertado).

16.19. A Proposta Ajustada deverá conter todas as especificações do objeto em estrito atendimento ao Termo de Referência/Projeto Básico, sendo enviada em formato digital, contendo:

- a) Planilha Orçamentária discriminada com a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais adequados ao desconto global;
- b) Cronograma Físico-Financeiro adequado;
- c) Composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais sobre os preços de mão de obra;
- d) Detalhamento da composição dos custos unitários referentes às composições próprias, caso aplicável;
- e) Indicação do regime de tributação adotado, bem como a opção ou não pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), nos termos da Lei nº 12.546/2011.

16.20. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao estabelecido no orçamento de referência da Administração, bem como os preços de cada etapa superiores ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro referencial.

16.20.1. Havendo divergência matemática entre os valores unitários e o valor global na planilha ajustada, prevalecerão os valores unitários, devendo as correções formais serem promovidas sob a responsabilidade do licitante.

16.21. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie explicitamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.22. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na composição de BDI da proposta apresentada.

16.23. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

16.24. Todas as planilhas que compõem a Proposta de Preços deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável técnico habilitado da empresa, contendo nome completo, qualificação técnica e o número de registro no CREA ou CAU.

16.24.1. As assinaturas digitais deverão ser emitidas por autoridade certificadora devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente.

## 17. DA FASE DE JULGAMENTO

17.1. Encerrada a etapa de lances e a subsequente negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, especificações técnicas e compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

17.2. Simultaneamente, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e o subitem 9.1 deste Edital, mediante consulta obrigatória aos seguintes cadastros:

**I -** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

**II -** Certificado de Registro Cadastral (CRC);

**III -** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**IV -** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**V -** Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

17.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários ou administradores, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. A consulta estender-se-á ao profissional responsável técnico detentor dos atestados, observado o art. 160 e o §12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da referida Lei.

17.2.3. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF, a

Comissão diligenciará para verificar a ocorrência de eventual fraude por parte das empresas apontadas.

**17.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

17.3.1. Contiver vícios insanáveis;

17.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Projeto Básico de Engenharia;

17.3.3. Permanecer acima do preço máximo global ou unitário definido para a contratação, ressalvada a hipótese do subitem 17.3.3.1;

*17.3.3.1.* Caso a proposta apresente valores unitários superiores aos estimados, o licitante poderá, mediante diligência da Comissão e desde que não altere o valor global/desconto final, adequar a planilha em sessão pública, vedada a compensação em outros itens.

17.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, aqueles inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

17.3.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada em sede de diligência, quando exigido pela Administração;

17.3.6. Apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente à remuneração;

17.3.7. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, nos termos do subitem 13.5.1 deste Edital.

17.4. Para fins de análise de exequibilidade e garantias adicionais nas contratações de obras e serviços de engenharia, adotar-se-á:

17.4.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 96, §2º da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas de custos e formação de preços com os valores unitários, detalhamento de BDI e Encargos Sociais readequados ao valor final da proposta ou ao **Maior Percentual de Desconto** ofertado, sob pena de não aceitação.

17.5.1. Erros meramente formais no preenchimento da planilha não ensejam a desclassificação imediata, cabendo à Comissão indicar as inconsistências para que o licitante as corrija no prazo fixado, desde que não resulte em alteração do valor global/desconto final da proposta ou de sua substância jurídica.

17.5.2. Considera-se erro passível de correção a indicação indevida de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional por empresa não optante ou impedida legalmente.

17.6. Os documentos que compõem a proposta e os documentos complementares necessários enviados pelo sistema somente serão disponibilizados para acesso público e avaliação da Comissão após o encerramento da fase de lances.

17.7. Para efeito de julgamento, a Comissão poderá sanar erros ou falhas formais mediante despacho fundamentado, registrado em ata, suspendendo-se a sessão pública se necessário.

17.7.1. Caso a sessão seja suspensa para a realização de diligências ou para o envio de documentos originais ou autenticados solicitados com base no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, o seu reinício

ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPP, a Comissão verificará se a empresa faz jus ao referido benefício.

17.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste capítulo, o licitante com proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (ou critério específico da licitação) será declarado o detentor da melhor proposta, passando-se imediatamente à fase de abertura e análise dos seus documentos de habilitação.

17.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante for desclassificado ou se não atender às exigências de habilitação, a Comissão examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que preencha todos os requisitos do Edital.

17.10.1. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação exigida neste capítulo será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

18.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.**

18.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 18.2.2.1. a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da própria plataforma, até as 23h59min do prazo citado no subitem 18.1, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

18.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, excetuando-se em casos excepcionais, devidamente motivado pela Comissão nos autos do processo licitatório.

18.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital,

implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18.7.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 18.1 deste Edital.

18.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.9. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato, inclusive atendendo ao estabelecido nas cláusulas contratuais.

## 19. DOS RECURSOS E DEMAIS FORMALIDADES

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. A Comissão comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor

entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

20.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1915
Assinatura

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 05% (Cinco por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15 % (Quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## 21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais),** conforme os custos unitários apostos **no Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

## 22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município.

23.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco de competência.

23.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, respectivamente, nos Anexos I e II – Especificações Técnicas e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

**23.6. DA GARANTIA.**

23.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**23.7. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA.**

23.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 24.DAS PRÁTICAS PROIBITÍVAS.

24.1 Os licitantes devem observar e o Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula ; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão

os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.7. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

25.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

25.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

25.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.14. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

25.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Morrinhos, Estado do Ceará.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**
**APÊNDICE AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHO GRÁFICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART E DEMAIS PEÇAS INERENTES AO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.**
**APÊNDICE AO ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
**ANEXO V – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO.**
**ANEXO VI – MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.854/99, E AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
**ANEXO VII – MODELO DE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE**

**PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO** – Conforme modelo do ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VIII).**
**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021**
**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**
**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**
**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**
**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (CASO SE ENQUADRE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA).**
**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)**

**NOTA**: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de MORRINHOS, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morrinhos-CE, 14 de julho de 2026

FRANCISCA GIRLIANE ARAÚJO TEIXEIRA
**Ordenadora de despesa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

FRANCISCO ROGÉLIO DOS SANTOS
**Ordenador de despesas da Secretária de Administração e Finanças**

MAYRLA KEYLA DA COSTA BARROSO
**Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde**

RAIMUNDO NONATO ROCHA
**Ordenador de despesa da Secretaria de Infraestrutura**

FRANCISCO ODINEI VASCONCELOS BARBOSA
**Ordenador de despesa da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**